



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

Ao

Sr. Pedro Antunes

FORLI SERVIÇOS

Cuida-se do pedido de esclarecimento referente ao edital do Pregão n.º 14/2023, cujo objeto é de prestação de serviço de limpeza, asseio e conservação predial, incluindo o fornecimento de mão-de-obra e insumos.

Seguem abaixo a questão enviada pelo senhor e a resposta dada pelo Pregoeiro:

QUESTÃO 01:

“1 - Conforme estabelecido na Lei 123/2006, do simples nacional, tem no seu anexo iv que as Empresas de Limpeza e Conservação são enquadradas no simples Nacional.

Pedidos que nos seja informado sendo a Empresa enquadrada no Simples Nacional, pode apresentar em sua Proposta, com o regime diferenciado, relativo aos Encargos Sociais e Tributos. “

RESPOSTA 01:

Conforme respondido a outra empresa, a composição deverá ser apresentada por posto e os encargos sociais e benefícios deverão estar em conformidade com a legislação vigente e a CCT da categoria. No caso das empresas enquadradas no simples nacional, deverão comprovar a condição.

QUESTÃO 02:

“2 - Conforme , a resposta que V.sas informou a outra licitante que os Encargos deveriam ser Conforme a CCT. Sabendo que os Encargos Sociais , e a tributação de Empresas enquadradas no Simples Nacional, são bem diferenciados do estabelecido na CCT, bem como no Modelo que foi estabelecido no Edital.

Pergunta-se: A apresentação dos Encargos Sociais e tributação forem apresentados conforme estabelecido pela Lei do Simples Nacional serão desclassificadas?”

RESPOSTA 02:





CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

As empresas não serão desclassificadas ao apresentar encargos sociais e tributação conforme o estabelecido pela Lei do Simples Nacional, mas deverão comprovar a condição.

Sorocaba, datado e assinado digitalmente.

GUILHERME RAFAEL DE SOUZA
Pregoeiro

